



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	201/2026
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 517.033,33 (Quinhentos e Dezessete Mil Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECIMENTO	INTEGRAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orb.br)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
11/02/2026	09:01 hora(s)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 30/01/2026 AS 08:00HS DO DIA 11/02/2026
ABERTURA E JULGAMENTO	DAS 08:00HS DO DIA 11/02/2026 ÀS 09:00HS DO DIA 11/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01HS do dia 11/02/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)



1. PREÂMBULO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. Detalhamento do Objeto: **Processo Licitatório, proveniente dos seguintes processos:**

PROCESSO nº 202400010004593, de Emenda Parlamentar Impositiva, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 23.655-1.

PROCESSO nº 202400010042456, de Emenda Parlamentar Impositiva, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 23.930-5.

PROCESSO nº 202400010005288, de Emenda Parlamentar Impositiva, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 23.688-8.

PROCESSO nº 202400010005464, de Emenda Parlamentar Impositiva, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 23.689-6.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br).

4.5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.5. O licitante se responsabiliza:

4.5.5.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.5.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

4.6.1. Não havendo comprovação, no Portal de Compras, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR OR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR OR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
<p>Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p>			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de amostras ou Prova de Conceito:

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.1.1. A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação

fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

8.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.edeia.go.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 8.16. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.18. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.28. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitação@edeia.go.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n.º do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.



15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENHAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES
ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Minuta Contratual ou da ARP;
ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Edéia-GO, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO**, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 9,95	508	R\$ 5.054,60
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 9,25	508	R\$ 4.699,00
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 6,02	106	R\$ 638,12
4	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 7,12	106	R\$ 754,72
5	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	SACHÊ	R\$ 0,89	2.085	R\$ 1.855,65
6	ÁCIDO BÓRICO, SOLUÇÃO A 3% FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 4,27	4	R\$ 17,08
7	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,77	2.100	R\$ 12.117,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,25	2.040	R\$ 2.550,00
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	20	R\$ 13,40
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,31	1	R\$ 3,31
11	ALOGLIPTINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,28	10.200	R\$ 43.656,00
12	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 7,24	2.120	R\$ 15.348,80
13	ALPRAZOLAM, 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	1.250	R\$ 150,00
14	ALPRAZOLAM, 0,50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	1.100	R\$ 110,00
15	ALPRAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	1.700	R\$ 255,00
16	ALPRAZOLAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	800	R\$ 312,00
17	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 3,60	106	R\$ 381,60
18	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 3,60	106	R\$ 381,60
19	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,09	1.170	R\$ 1.275,30
20	AMISSULPRIDA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 7,88	75	R\$ 591,00
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,66	650	R\$ 2.379,00
22	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,36	30	R\$ 70,80
23	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,64	30	R\$ 139,20
24	APIXABANA, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	2.220	R\$ 1.753,80
25	APIXABANA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	2.220	R\$ 1.642,80
26	ARIPIPRAZOL, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	2.090	R\$ 1.692,90
27	ARIPIPRAZOL, 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	4.060	R\$ 2.801,40

28	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	9	R\$ 2,25
29	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	250	R\$ 45,00
30	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	R\$ 1,61	100	R\$ 161,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 120 DOSES	FRASCO	R\$ 157,17	4	R\$ 628,68
32	BENFOTIAMINA, 150 MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	R\$ 1,96	60	R\$ 117,60
33	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	200	R\$ 46,00
34	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	200	R\$ 66,00
35	BILASTINA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,65	180	R\$ 297,00
36	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	90	R\$ 28,80
37	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	180	R\$ 54,00
38	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,44	180	R\$ 259,20
39	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	250	R\$ 75,00
40	BROMAZEPAM, 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	180	R\$ 30,60
41	BROMAZEPAM, 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	200	R\$ 76,00
42	BROMOPRIDA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	130	R\$ 70,20
43	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	550	R\$ 264,00
44	CANAGLIFLOZINA, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,58	30	R\$ 197,40
45	CANDESARTANA, 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,18	1	R\$ 1,18
46	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	250	R\$ 82,50
47	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	250	R\$ 120,00
48	CARBONATO DE LÍCIO, 450 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,94	330	R\$ 640,20
49	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	COMPRIMIDO	R\$ 6,96	20	R\$ 139,20
50	CELECOXIBE, 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,59	240	R\$ 141,60
51	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 11,95	10	R\$ 119,50
52	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA A DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,08	80	R\$ 166,40
53	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 100 MG + 100 MG + 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,35	250	R\$ 587,50
54	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,68	500	R\$ 1.340,00
55	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	380	R\$ 64,60
56	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	400	R\$ 40,00
57	CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	150	R\$ 73,50
58	CILOSTAZOL, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	180	R\$ 54,00
59	CIPROFIBRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	1	R\$ 0,81
60	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	FRASCO	R\$ 12,93	8	R\$ 103,44
61	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,54	10	R\$ 35,40

62	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	500	R\$ 250,00
63	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 2,38	100	R\$ 238,00
64	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	1	R\$ 1,05
65	CLOBAZAM, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,20	1	R\$ 2,20
66	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,25	120	R\$ 150,00
67	CLONAZEPAM, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	1.000	R\$ 100,00
68	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	2.000	R\$ 180,00
69	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	120	R\$ 36,00
70	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	90	R\$ 37,80
71	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	R\$ 0,82	120	R\$ 98,40
72	CLORTALIDONA, 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	3.200	R\$ 384,00
73	CLORTALIDONA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	2.001	R\$ 340,17
74	CLORTALIDONA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	1.060	R\$ 212,00
75	CODEÍNA, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	150	R\$ 73,50
76	CODEÍNA, 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,26	650	R\$ 2.119,00
77	COLCHICINA, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	680	R\$ 204,00
78	COLECALCIFEROL, 1.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	578	R\$ 121,38
79	COLECALCIFEROL, 2.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	1.040	R\$ 197,60
80	COLECALCIFEROL, 50.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	700	R\$ 476,00
81	COLECALCIFEROL, 7.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	1.200	R\$ 744,00
82	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	530	R\$ 217,30
83	CURATIVO / COBERTURA, CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TUBO 85G EQUIVALENTE SAF-GEL	BISNAGA	R\$ 64,57	2	R\$ 129,14
84	CURATIVO, À BASE DE HIDROGEL, C/ ALGINATO, 85G	FRASCO	R\$ 53,93	10	R\$ 539,30
85	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 5,70	2	R\$ 11,40
86	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,68	1	R\$ 3,68
87	DEFLAZACORTE, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,76	2	R\$ 9,52
88	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,47	400	R\$ 588,00
89	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,90	180	R\$ 162,00
90	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	R\$ 3,66	140	R\$512,40
91	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA BISNAGA 30 G	BISNAGA	R\$ 4,81	26	R\$ 125,06
92	DIACEREÍNA, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 4,75	1.060	R\$ 5.035,00
93	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	120	R\$ 27,60
94	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	2	R\$ 0,58
95	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 180 MG/G + 20 MG/G, GRANULADO SACHÊ 5 G	SACHÊ	R\$ 3,24	1	R\$ 3,24
96	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	10.800	R\$ 5.400,00

97	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,98	1.500	R\$ 1.470,00
98	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	10.270	R\$ 6.778,20
99	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	2.150	R\$ 1.612,50
100	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,88	1.180	R\$ 2.218,40
101	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,88	10.380	R\$ 19.514,40
102	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	10.850	R\$ 651,00
103	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,95	800	R\$ 760,00
104	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 1,65	10.300	R\$ 16.995,00
105	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 2,75	2.001	R\$ 5.502,75
106	EDOXABANA, 30 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	R\$ 3,52	560	R\$ 1.971,20
107	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 8,26	2.800	R\$ 23.128,00
108	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 11,66	500	R\$ 5.830,00
109	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	15	R\$ 5,25
110	ESCINA, ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, 10 MG/G + 50 MG/G, GEL TÓPICO BISNAGA 30 G	BISNAGA	R\$ 26,77	504	R\$ 13.492,08
111	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	12.000	R\$ 1.800,00
112	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	650	R\$ 195,00
113	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	10.650	R\$ 2.769,00
114	ESOMEPRAZOL, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	5.240	R\$ 5.449,60
115	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,45	240	R\$ 348,00
116	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	200	R\$ 154,00
117	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	800	R\$ 232,00
118	ESTRADIOL, ASSOCIADO À NORETISTERONA ACETATO, 1 MG + 0,5 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO BLISTER	COMPRIMIDO	R\$ 2,83	60	R\$ 169,80
119	ESTRADIOL, ASSOCIADO COM NORETISTERONA ACETATO, 2 MG + 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	5.040	R\$ 7.358,40
120	ESTRADIOL, SAL VALERATO, 1 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO BLISTER	COMPRIMIDO	R\$ 1,22	40	R\$ 48,80
121	ESTRADIOL, VALERATO 2MG	COMPRIMIDO S	R\$ 2,78	40	R\$ 111,20
122	ETORICOXIBE, 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
123	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,20	15	R\$ 48,00
124	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	15	R\$ 10,05
125	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,90	15	R\$ 43,50
126	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,23	170	R\$ 379,10
127	EZETIMIBA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	5.150	R\$ 3.656,50
128	EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,61	90	R\$ 144,90

129	FENOFIBRATO, 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,39	60	R\$ 203,40
130	FENOFIBRATO, 250 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 2,43	60	R\$ 145,80
131	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	R\$ 1,08	5.090	R\$ 5.497,20
132	FISIOGEL HIPOALERGENICO 400ML	FR	R\$ 108,38	2	R\$ 216,76
133	FLUNITRAZEPAM, 2 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 1,38	15	R\$ 20,70
134	FLUTICASONA, FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL EMBALAGEM 120 DOSES	FRASCO	R\$ 60,72	26	R\$ 1.578,72
135	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 14 DOSES	FRASCO	R\$ 151,89	2	R\$ 303,78
136	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 14 DOSES	FRASCO	R\$ 252,30	2	R\$ 504,60
137	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL – SPRAY EMBALAGEM 120 DOSES	FRASCO	R\$ 159,92	1	R\$ 159,92
138	FLUVOXAMINA, MALEATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,33	15	R\$ 64,95
139	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR FRASCO 60 DOSES	FRASCO	R\$ 84,44	2	R\$ 168,88
140	FUROSEMIDA, ASSOCIADA COM CLORETO DE POTÁSSIO, 40 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,23	2.030	R\$ 2.496,90
141	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO BISNAGA 100G	BISNAGA	R\$ 10,94	4	R\$ 43,76
142	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,04	5.090	R\$ 15.473,60
143	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL SACHÊ 4 G	SACHÊ	R\$ 3,74	5.090	R\$ 19.036,60
144	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL SACHÊ 4 G	SACHÊ	R\$ 3,40	700	R\$ 2.380,00
145	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,95	200	R\$ 190,00
146	GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	150	R\$ 18,00
147	GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	150	R\$ 31,50
148	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL BISNAGA 40 G	BISNAGA	R\$ 36,21	1	R\$ 36,21
149	HEPARINA SÓDICA, ASSOCIADA À CUMARINA, 50 UI + 5 MG/ML, CREME FRASCO 240 ML	FRASCO	R\$ 69,10	106	R\$ 7.324,60
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 4,74	8	R\$ 37,92
151	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	2	R\$ 1,54
152	INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 6,80	7	R\$ 47,60
153	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
154	INDAPAMIDA, 1,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	120	R\$ 34,80
155	INSULINA, ASPART, 100 U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML	UNIDADE	R\$ 55,63	10	R\$ 556,30
156	INSULINA, DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML	UNIDADE	R\$ 158,60	5	R\$ 793,00
157	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML	UNIDADE	R\$ 48,33	1	R\$ 48,33
158	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML	UNIDADE	R\$ 54,59	5	R\$ 272,95
159	INSULINA, LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML	UNIDADE	R\$ 59,49	5	R\$ 297,45

160	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	15	R\$ 3,45
161	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,24	15	R\$ 33,60
162	LANSOPRAZOL, 15 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,68	1	R\$ 0,68
163	LANSOPRAZOL, 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,75	15	R\$ 11,25
164	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,64	60	R\$ 98,40
165	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 85,39	1	R\$ 85,39
166	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	1.000	R\$ 300,00
167	LINAGLIPTINA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,49	150	R\$ 523,50
168	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA SERINGA 3 ML	UNIDADE	R\$ 289,66	5	R\$ 1.448,30
169	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 4,23	70	R\$ 296,10
170	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 4,67	10	R\$ 46,70
171	LORAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	60	R\$ 10,20
172	LORNOXICAM, 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,35	2	R\$ 2,70
173	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	15	R\$ 5,40
174	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	30	R\$ 6,00
175	MANIDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,75	15	R\$ 41,25
176	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	15	R\$ 7,35
177	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,26	60	R\$ 255,60
178	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1.000 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,38	1.060	R\$ 2.522,80
179	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,80	480	R\$ 1.344,00
180	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIPTINA, 1.000 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,59	400	R\$ 2.636,00
181	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIPTINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,98	10.000	R\$ 39.800,00
182	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1.000 MG + 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,19	30	R\$ 65,70
183	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,41	110	R\$ 265,10
184	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,23	60	R\$ 253,80
185	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
186	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,64	200	R\$ 328,00
187	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	300	R\$ 105,00
188	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 10,99	60	R\$ 659,40
189	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 2 ML	AMPOLA	R\$ 20,99	13	R\$ 272,87
190	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	120	R\$ 93,60
191	MIRTAZAPINA, 30 MG, ORODISPERSÍVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	400	R\$ 376,00
192	MIRTAZAPINA, 45 MG, ORODISPERSÍVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	90	R\$ 89,10

193	MOMETASONA FUROATO, 400 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 92,01	9	R\$ 828,09
194	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	60	R\$ 32,40
195	MORFINA, SULFATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,12	260	R\$ 551,20
196	MOXIFLOXACINO, ASSOCIADO À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 33,99	10	R\$ 339,90
197	MULTIVITAMINAS, VITAMINAS: B2, B3, B6, C, FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	R\$ 8,37	8	R\$ 66,96
198	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,45	90	R\$ 400,50
199	NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,94	15	R\$ 29,10
200	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	100	R\$ 54,00
201	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	1	R\$ 0,18
202	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA	R\$ 19,99	4	R\$ 79,96
203	NITAZOXANIDA, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,16	15	R\$ 32,40
204	NITRAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	30	R\$ 13,50
205	OLANZAPINA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	1	R\$ 0,44
206	OLANZAPINA, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	1	R\$ 0,32
207	OLANZAPINA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	1	R\$ 0,35
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	130	R\$ 68,90
209	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	130	R\$ 84,50
210	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	130	R\$ 148,20
211	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,37	250	R\$ 342,50
212	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	250	R\$ 172,50
213	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,98	100	R\$ 98,00
214	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	250	R\$ 262,50
215	OLODATEROL, SAL CLORIDRATO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 4 ML	FRASCO	R\$ 316,48	1	R\$ 316,48
216	ORLISTATE, 120 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	R\$ 1,97	350	R\$ 689,50
217	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 0,6G/G, PÓ GRANULADO, SACHÊ 5G	SACHÊ	R\$ 10,66	4	R\$ 42,64
218	OXCARBAZEPINA, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,16	500	R\$ 580,00
219	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 45,46	4	R\$ 181,84
220	OXCARBAZEPINA, 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,76	250	R\$ 440,00
221	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	30	R\$ 30,60
222	OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,85	2	R\$ 11,70
223	PANTOPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	1.200	R\$ 168,00
224	PANTOPRAZOL, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	1.200	R\$ 996,00
225	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	10.000	R\$ 5.700,00

226	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG + 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	10.400	R\$ 6.864,00
227	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	60	R\$ 21,60
228	PAROXETINA CLORIDRATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,86	30	R\$ 205,80
229	PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,77	30	R\$ 53,10
230	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 30,84	3	R\$ 92,52
231	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,32	60	R\$ 319,20
232	PITAVASTATINA, CÁLCICA, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,59	30	R\$ 47,70
233	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML	FRASCO	R\$ 10,85	2	R\$ 21,70
234	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,22	125	R\$ 152,50
235	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,26	225	R\$ 733,50
236	PREDNISOLONA, ACETATO, 1,2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 19,49	10	R\$ 194,90
237	PREGABALINA, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	5.000	R\$ 3.300,00
238	PREGABALINA, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 1,11	250	R\$ 277,50
239	PREGABALINA, 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,26	20.000	R\$ 5.200,00
240	PROPRILNITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	220	R\$ 125,40
241	QUETIAPINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	1	R\$ 0,42
242	QUETIAPINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	1	R\$ 0,70
243	QUETIAPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	60	R\$ 48,60
244	QUETIAPINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	1	R\$ 0,11
245	QUETIAPINA, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 15,41	1	R\$ 15,41
246	QUETIAPINA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,17	1	R\$ 4,17
247	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,75	1	R\$ 4,75
248	RISEDRONATO SÓDICO, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 30,82	4	R\$ 123,28
249	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 9,49	18	R\$ 170,82
250	RISPERIDONA, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	1	R\$ 0,15
251	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30 ML	FRASCO	R\$ 13,03	12	R\$ 156,36
252	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	1	R\$ 0,12
253	RISPERIDONA, 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	30	R\$ 5,40
254	RIVAROXABANA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	180	R\$ 46,80
255	RIVAROXABANA, 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	150	R\$ 91,50
256	RIVAROXABANA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	308	R\$ 107,80
257	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	150	R\$ 27,00
258	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	270	R\$ 75,60
259	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML (NORIPURUM EV)	AMPOLA	R\$ 11,74	60	R\$ 704,40
260	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	R\$ 16,94	2	R\$ 33,88

261	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FRASCO	R\$ 22,33	2	R\$ 44,66
262	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES FRASCO 60 DOSES	FRASCO	R\$ 136,78	2	R\$ 273,56
263	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 60 DOSES	FRASCO	R\$ 245,39	2	R\$ 490,78
264	SAXAGLIPTINA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,65	120	R\$ 678,00
265	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,08	70	R\$ 75,60
266	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,28	270	R\$ 345,60
267	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	1.350	R\$ 283,50
268	SIBUTRAMINA, 15 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,50	15	R\$ 7,50
269	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,56	60	R\$ 153,60
270	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,11	90	R\$ 99,90
271	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA BISNAGA 6,50 G	BISNAGA	R\$ 5,92	17	R\$ 100,64
272	SOTALOL CLORIDRATO, 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	15	R\$ 12,60
273	SUCRALFATO, 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FLACONETE 10 ML	UNIDADE	R\$ 4,75	100	R\$ 475,00
274	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	R\$ 3,36	6	R\$ 20,16
275	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	60	R\$ 14,40
276	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	80	R\$ 40,80
277	SULPIRIDA, 50 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	15	R\$ 11,85
278	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ALFA GALACTOSIDASE, 400 GAU, SACHÊ	SACHÊ	R\$ 4,55	30	R\$ 136,50
279	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO HIDROLISADO, BCAA , VITAMINA D, VITAMINA C, VITAMINA E E MAGNÉSIO, CAIXA COM 30 SACHÊS DE 20G, EQUIVALENTE ACHE PROGRESS	CAIXA	R\$ 203,33	1	R\$ 203,33
280	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA BISNAGA 10 G	BISNAGA	R\$ 80,96	4	R\$ 323,84
281	TANSULOSINA, 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	180	R\$ 171,00
282	TELMISARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,86	30	R\$ 85,80
283	TELMISARTANA, ASSOCIADA AO ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,05	30	R\$ 121,50
284	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLA	R\$ 374,43	1	R\$ 374,43
285	TICAGRELOR, 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,59	30	R\$ 107,70
286	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS CÁPSULA	COMPRIMIDO	R\$ 3,35	30	R\$ 100,50
287	TOPIRAMATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	1	R\$ 0,22
288	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	100	R\$ 58,00
289	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 0,23	700	R\$ 161,00
290	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	15	R\$ 7,50
291	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,05	90	R\$ 274,50
292	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	150	R\$ 57,00

293	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	180	R\$ 104,40
294	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 27,56	8	R\$ 220,48
295	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR FRASCO 30 DOSES	FRASCO	R\$ 171,57	1	R\$ 171,57
296	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR FRASCO 30 DOSES	FRASCO	R\$ 323,67	2	R\$ 647,34
297	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,08	130	R\$ 140,40
298	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 199,8 MG + 87 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	130	R\$ 58,50
299	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	300	R\$ 210,00
300	VALSARTANA, 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	120	R\$ 84,00
301	VALSARTANA, 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	70	R\$ 51,10
302	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	15	R\$ 12,45
303	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	30	R\$ 29,70
304	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, AO ANLÓDIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,30	30	R\$ 159,00
305	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, AO ANLÓDIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,34	30	R\$ 160,20
306	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, AO ANLÓDIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 5,96	30	R\$ 178,80
307	VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,46	60	R\$ 267,60
308	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,92	120	R\$ 590,40
309	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51 MG + 49 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
310	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,15	4.822	R\$ 5.545,30
311	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	4.942	R\$ 2.718,10
312	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	5.400	R\$ 2.538,00
313	VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	2	R\$ 1,26
314	VORTIOXETINA, SAL BROMIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,17	15	R\$ 32,55
315	ZOLPIDEM, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	2.000	R\$ 260,00
316	ZOLPIDEM, 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	550	R\$ 390,50
317	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 0,2 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	R\$ 13,43	1	R\$ 13,43
318	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 10 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	500	R\$ 115,00
319	ESOMEPRAZOL, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,78	2.000	R\$ 3.560,00
320	ESTRADIOL, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	5.000	R\$ 7.150,00
321	ETORICOXIBE, 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,24	30	R\$ 67,20
322	EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	5.000	R\$ 3.500,00

323	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 6,81	24	R\$ 163,44
324	FLUNITRAZEPAM, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,87	500	R\$ 435,00
325	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM 30 DOSES	FRASCO	R\$ 150,59	33	R\$ 4.969,47
326	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM 30 DOSES	FRASCO	R\$ 252,30	33	R\$ 8.325,90
327	MOMETASONA, FUROATO, 50 MCG, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO 120 DOSES	FRASCO	R\$ 33,18	8	R\$ 265,44
328	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG / DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	R\$ 157,17	1	R\$ 157,17
329	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	R\$ 8,01	1	R\$ 8,01
330	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, 6 MG CÁPSULA	CÁPSULA	R\$ 3,05	200	R\$ 610,00
331	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 10 MG, AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,59	10.000	R\$ 65.900,00
332	ACETAZOLAMIDA, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	500	R\$ 280,00
333	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	600	R\$ 126,00
334	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	R\$ 3,05	24	R\$ 73,20
335	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	500	R\$ 125,00
336	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	500	R\$ 100,00
337	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	500	R\$ 120,00
338	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	500	R\$ 205,00
339	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	R\$ 7,15	1.000	R\$ 7.150,00
340	PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	R\$ 17,74	60	R\$ 1.064,40
					R\$ 517.033,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das pilas fundamentais para a garantia do direito constitucional à saúde. No Município de Edéia-GO, a Farmácia Básica atua como o ponto central de acesso da população a tratamentos essenciais, sendo responsável por fornecer medicamentos que tratam desde condições agudas até doenças crônicas de alta prevalência, como hipertensão e diabetes. A presente necessidade de contratação fundamenta-se na imperatividade de manter o estoque regular e ininterrupto desses itens, assegurando que o tratamento prescrito pelos profissionais de saúde não seja interrompido por carência de insumos.

Atualmente, a demanda pelos serviços da Farmácia Básica municipal tem apresentado um crescimento constante, reflexo do aumento populacional e da maior resolutividade da atenção primária. A ausência de um processo licitatório vigente e robusto para o suprimento desses medicamentos acarreta riscos severos à saúde pública, como o agravamento de



quadros clínicos dos munícipes, o aumento das internações hospitalares evitáveis e a judicialização da saúde. Tais interrupções no fornecimento, além de prejudicarem a qualidade de vida do cidadão, geram um ônus financeiro e administrativo superior ao planejamento preventivo, devido à necessidade de aquisições emergenciais ou ao pagamento de multas judiciais.

Sob o prisma da eficiência administrativa, a aquisição de medicamentos de forma planejada permite uma gestão de estoque mais assertiva, evitando o vencimento de produtos e garantindo a aplicação racional dos recursos públicos. A falta de itens básicos de saúde impacta diretamente a credibilidade da gestão municipal e compromete o cumprimento de metas de saúde pactuadas. Portanto, a regularização do fluxo de suprimentos é indispensável para que o município cumpra seu papel de executor das políticas de saúde, promovendo o bem-estar social e a justiça distributiva.

Por fim, a necessidade de assegurar a continuidade do tratamento medicamentoso para a população, especialmente para as camadas mais vulneráveis que dependem exclusivamente do SUS, exige que a Prefeitura Municipal de Edéia-GO realize a seleção de fornecedores capazes de entregar produtos de qualidade, com eficácia comprovada e em tempo oportuno. A identificação dessa demanda demonstra o compromisso com o interesse público, alinhando a gestão administrativa ao dever ético e legal de proteção à vida e à saúde coletiva. Desta forma, a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica configura-se como uma necessidade estratégica e prioritária, essencial para a manutenção da dignidade humana no território municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, visando garantir o acesso da população de Edéia-GO aos tratamentos essenciais e manter a continuidade das políticas públicas de saúde. A estratégia consiste na realização de um certame licitatório para a compra dos itens, assegurando que o estoque da Secretaria Municipal de Saúde seja regularizado para atender à demanda espontânea e aos programas de assistência farmacêutica.

A escolha por uma licitação direta (não SRP) justifica-se pela necessidade de garantir a entrega imediata ou programada de quantitativos já definidos pelo histórico de consumo, evitando a vacância de prateleira em itens críticos. Do ponto de vista técnico, a solução exige que todos os medicamentos possuam registro na ANVISA e prazos de validade adequados, assegurando a eficácia terapêutica e a segurança dos pacientes.

Além disso, a solução contempla exigências rigorosas quanto ao transporte e armazenamento, garantindo que a cadeia logística preserve a integridade dos fármacos. Essa abordagem integrada não apenas resolve a carência de insumos, mas também fortalece a gestão da saúde municipal, proporcionando dignidade e segurança aos cidadãos que dependem do sistema público para seus tratamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.2. Da participação de Cooperativa:

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da Garantia da Contratação:

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Para satisfazer a demanda de abastecimento contínuo e regular da Farmácia Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.9. Padrões Mínimos de Qualidade

O padrão de qualidade dos produtos é um critério essencial para a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos. Desta forma, estabelecem-se os seguintes padrões mínimos:

4.9.1 Regularidade Sanitária: Todos os medicamentos e injetáveis ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Este é um requisito legal e inegociável, pois o registro na ANVISA atesta que o produto passou por rigorosa avaliação de qualidade, segurança e eficácia, sendo, portanto, seguro para o uso humano. A comprovação deste requisito será exigida no momento da licitação e mantida durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes.

4.9.2 Prazo de Validade: Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu total, a contar da data de recebimento pela Administração, salvo especificidade diversa no Termo de Referência. Tal medida visa a evitar perdas por vencimento e garantir a utilização segura dos medicamentos.

4.9.3 Embalagem e Rotulagem: As embalagens primárias e secundárias dos produtos deverão estar íntegras e em conformidade com as normas da ANVISA, contendo informações claras em português, como número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do farmacêutico responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante



acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE SAUDE

Rua 2, SN - Setor Elite, QD 04 LT 04 - Edéia-GO CEP 75940-000

Horário: das 08:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00hrs de segunda a sexta-feira.

5.3. Das Condições de Recebimento:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações e citações administrativas serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.14.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a

que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de entrega integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);



3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Portanto, com base na pesquisa de mercado realizada e nos parâmetros legais estabelecidos, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 517.033,33 (Quinhentos e Dezessete Mil Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Este valor servirá como referência para a realização do processo de contratação, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação: 13 151 0301 2.084 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Subelemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte de recurso: 107 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Dotação: 13 151 0301 2.084 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Subelemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte de recurso: 136 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Edéia-GO, 27 de Janeiro de 2026.

Maria Claudia Rodrigues Pires Barbosa
Secretário(a)



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPENHADAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

Proc. N. 201/2026
Pregão Eletrônico n. 002/2026
Município de Edéia-GO

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG
n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente
constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita
no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte,
Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em
especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Proc. N. 201/2026

Pregão Eletrônico n. 002/2026

Município de Edéia-GO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ___ de _____ de 2025.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº. ____/____,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Proc. N. 201/2026
Pregão Eletrônico n. 002/2026
Município de Edéia-GO

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EDEIA-GOIAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 161, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.788.082/0001-43, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sra. CARLA FARIA DE FREITAS, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora da RG de n. 1531693-SSP/GO e inscrita no CPF de nº. 391.486.101-00, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO, a Sra. -----, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, este contrato, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxx de 20xx e especificações do Edital – Pregão Eletrônico nº 020/2025 e seus anexos, Processo nº 5608/2025, mediante, as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item

Descrição do Item

Complemento Unid

QNT

Valor

Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no local indicado no EDITAL.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do 2026 do Município de Edeia-GO:

Dotação: 13 151 0301 2.084 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Subelemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte de recurso: 107 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Dotação: 13 151 0301 2.084 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Subelemento: 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte de recurso: 136 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021;

6.2. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), refletindo as variações inflacionárias ocorridas no período .

6.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Referência, Anexo- I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo - I do Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Edeia realizará fiscalização do objeto contratado, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1.1. Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

10.1.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

10.1.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.

10.1.1.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

10.1.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2025 e proposta ofertada pela CONTRATADA;



10.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.2.5. Relatar à SMS Edeia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.6. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

10.2.7. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.9. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.11. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;

10.2.12. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS de Edeia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.13. Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

10.2.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

10.2.15. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública

Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se jus ficar aplicação de sanção mais grave; ou

11.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.5. A CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

11.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na lei.

11.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

11.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se jus ficar a imposição de outra mais grave, àquele que:

11.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.11. A sanção prevista no subitem 11.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

11.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.15. A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. a CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (Art. 6º, LGPD);

12.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

12.3. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

3.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato;

13.1.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.1.1.2. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.1.1.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.1.1.4. execução da garantia contratual.

13.1.1.5. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria/Decreto emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO

16.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

18.1. O presente Instrumento será enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios pela Plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua;

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Edeia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Edeia-GO, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2026.

MUNICIPIO DE EDEIA-GO
SECRETARIA SAUDE/FMS EDEIA-GO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

END:

2ª _____

Nome:

RG:

CPF:

END:



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. N. 201/2026
Pregão Eletrônico n. 002/2026
Município de Edéia-GO

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/____ em epígrafe, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA-GO, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		508	
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		508	
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		106	
4	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		106	
5	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	SACHÊ		2.085	
6	ÁCIDO BÓRICO, SOLUÇÃO A 3% FRASCO 100 ML	FRASCO		4	
7	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.100	
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.040	
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		20	
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
11	ALOGLIPTINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.200	
12	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.120	
13	ALPRAZOLAM, 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.250	
14	ALPRAZOLAM, 0,50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.100	
15	ALPRAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.700	
16	ALPRAZOLAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		800	

17	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		106	
18	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		106	
19	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.170	
20	AMISSULPRIDA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		75	
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		650	
22	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
23	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
24	APIXABANA, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.220	
25	APIXABANA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.220	
26	ARIPIPRAZOL, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.090	
27	ARIPIPRAZOL, 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		4.060	
28	ATENÓLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		9	
29	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
30	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA	COMPRIMIDO		100	
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 120 DOSES	FRASCO		4	
32	BENFOTIAMINA, 150 MG DRÁGEA	COMPRIMIDO		60	
33	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		200	
34	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		200	
35	BILASTINA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
36	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
37	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
38	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
39	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
40	BROMAZEPAM, 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
41	BROMAZEPAM, 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		200	
42	BROMOPRIDA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		130	
43	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		550	
44	CANAGLIFLOZINA, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
45	CANDESARTANA, 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
46	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
47	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
48	CARBONATO DE LÍCIO, 450 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		330	
49	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	COMPRIMIDO		20	
50	CELECOXIBE, 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA		240	

51	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO		10	
52	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA A DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		80	
53	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 100 MG + 100 MG + 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
54	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
55	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		380	
56	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		400	
57	CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
58	CILOSTAZOL, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
59	CIPROFIBRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
60	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	FRASCO		8	
61	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10	
62	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
63	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG CÁPSULA	CÁPSULA		100	
64	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
65	CLOBAZAM, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
66	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
67	CLONAZEPAM, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.000	
68	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.000	
69	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
70	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
71	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG DRÁGEA	COMPRIMIDO		120	
72	CLORTALIDONA, 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.200	
73	CLORTALIDONA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.001	
74	CLORTALIDONA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.060	
75	CODEÍNA, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
76	CODEÍNA, 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		650	
77	COLCHICINA, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		680	
78	COLECALCIFEROL, 1.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		578	
79	COLECALCIFEROL, 2.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.040	
80	COLECALCIFEROL, 50.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		700	
81	COLECALCIFEROL, 7.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.200	
82	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		530	
83	CURATIVO / COBERTURA, CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TUBO 85G EQUIVALENTE SAF-GEL	BISNAGA		2	

84	CURATIVO, À BASE DE HIDROGEL, C/ ALGINATO, 85G	FRASCO		10	
85	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA		2	
86	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
87	DEFLAZACORTE, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2	
88	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		400	
89	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
90	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA		140	
91	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA BISNAGA 30 G	BISNAGA		26	
92	DIACEREÍNA, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA		1.060	
93	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
94	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2	
95	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 180 MG/G + 20 MG/G, GRANULADO SACHÊ 5 G	SACHÊ		1	
96	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.800	
97	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.500	
98	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.270	
99	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.150	
100	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.180	
101	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.380	
102	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.850	
103	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	CÁPSULA		800	
104	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	CÁPSULA		10.300	
105	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG CÁPSULA	CÁPSULA		2.001	
106	EDOXABANA, 30 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA		560	
107	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.800	
108	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
109	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
110	ESCINA, ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, 10 MG/G + 50 MG/G, GEL TÓPICO BISNAGA 30 G	BISNAGA		504	
111	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		12.000	
112	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		650	
113	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.650	
114	ESOMEPRAZOL, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.240	
115	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		240	
116	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		200	
117	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		800	

118	ESTRADIOL, ASSOCIADO À NORETISTERONA ACETATO, 1 MG + 0,5 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO BLISTER	COMPRIMIDO		60	
119	ESTRADIOL, ASSOCIADO COM NORETISTERONA ACETATO, 2 MG + 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.040	
120	ESTRADIOL, SAL VALERATO, 1 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO BLISTER	COMPRIMIDO		40	
121	ESTRADIOL, VALERATO 2MG	COMPRIMIDO S		40	
122	ETORICOXIBE, 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
123	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
124	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
125	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
126	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		170	
127	EZETIMIBA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.150	
128	EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
129	FENOFIBRATO, 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
130	FENOFIBRATO, 250 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA CÁPSULA	CÁPSULA		60	
131	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO		5.090	
132	FISIOGEL HIPOALERGENICO 400ML	FR		2	
133	FLUNITRAZEPAM, 2 MG CÁPSULA	CÁPSULA		15	
134	FLUTICASONA, FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL EMBALAGEM 120 DOSES	FRASCO		26	
135	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 14 DOSES	FRASCO		2	
136	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 14 DOSES	FRASCO		2	
137	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL – SPRAY EMBALAGEM 120 DOSES	FRASCO		1	
138	FLUVOXAMINA, MALEATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
139	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR FRASCO 60 DOSES	FRASCO		2	
140	FUROSEMIDA, ASSOCIADA COM CLORETO DE POTÁSSIO, 40 MG + 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.030	
141	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO BISNAGA 100G	BISNAGA		4	
142	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.090	
143	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL SACHÊ 4 G	SACHÊ		5.090	
144	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL SACHÊ 4 G	SACHÊ		700	
145	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA		200	
146	GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
147	GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	

148	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL BISNAGA 40 G	BISNAGA		1	
149	HEPARINA SÓDICA, ASSOCIADA À CUMARINA, 50 UI + 5 MG/ML, CREME FRASCO 240 ML	FRASCO		106	
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO		8	
151	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2	
152	INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR CÁPSULA	CÁPSULA		7	
153	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR CÁPSULA	CÁPSULA		60	
154	INDAPAMIDA, 1,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
155	INSULINA, ASPART, 100 U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML	UNIDADE		10	
156	INSULINA, DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML	UNIDADE		5	
157	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML	UNIDADE		1	
158	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML	UNIDADE		5	
159	INSULINA, LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML	UNIDADE		5	
160	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
161	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
162	LANSOPRAZOL, 15 MG CÁPSULA	CÁPSULA		1	
163	LANSOPRAZOL, 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA		15	
164	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
165	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO		1	
166	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.000	
167	LINAGLIPTINA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
168	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA SERINGA 3 ML	UNIDADE		5	
169	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA		70	
170	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA		10	
171	LORAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
172	LORNOXICAM, 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2	
173	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
174	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
175	MANIDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
176	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
177	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
178	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1.000 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.060	
179	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		480	
180	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		400	

181	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.000	
182	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1.000 MG + 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
183	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		110	
184	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
185	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		100	
186	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		200	
187	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		300	
188	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA CÁPSULA	CÁPSULA		60	
189	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 2 ML	AMPOLA		13	
190	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
191	MIRTAZAPINA, 30 MG, ORODISPERSÍVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		400	
192	MIRTAZAPINA, 45 MG, ORODISPERSÍVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
193	MOMETASONA FUROATO, 400 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO CÁPSULA	CÁPSULA		9	
194	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
195	MORFINA, SULFATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		260	
196	MOXIFLOXACINO, ASSOCIADO À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO		10	
197	MULTIVITAMINAS, VITAMINAS: B2, B3, B6, C, FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA		8	
198	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
199	NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
200	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		100	
201	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
202	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA		4	
203	NITAZOXANIDA, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
204	NITRAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
205	OLANZAPINA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
206	OLANZAPINA, 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
207	OLANZAPINA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		130	
209	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		130	
210	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		130	
211	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
212	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	

213	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		100	
214	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
215	OLODATEROL, SAL CLORIDRATO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 4 ML	FRASCO		1	
216	ORLISTATE, 120 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO		350	
217	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 0,6G/G, PÓ GRANULADO, SACHÊ 5G	SACHÊ		4	
218	OXCARBAZEPINA, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
219	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO		4	
220	OXCARBAZEPINA, 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		250	
221	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
222	OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2	
223	PANTOPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.200	
224	PANTOPRAZOL, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.200	
225	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.000	
226	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG + 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.400	
227	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
228	PAROXETINA CLORIDRATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
229	PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
230	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO		3	
231	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
232	PITAVASTATINA, CÁLCICA, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
233	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML	FRASCO		2	
234	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		125	
235	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		225	
236	PREDNISOLONA, ACETATO, 1,2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO		10	
237	PREGABALINA, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.000	
238	PREGABALINA, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA		250	
239	PREGABALINA, 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA		20.000	
240	PROPRATILNITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		220	
241	QUETIAPINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
242	QUETIAPINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
243	QUETIAPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
244	QUETIAPINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
245	QUETIAPINA, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	

246	QUETIAPINA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
247	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
248	RISEDRONATO SÓDICO, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		4	
249	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		18	
250	RISPERIDONA, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
251	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30 ML	FRASCO		12	
252	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO		1	
253	RISPERIDONA, 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
254	RIVAROXABANA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
255	RIVAROXABANA, 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
256	RIVAROXABANA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		308	
257	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
258	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		270	
259	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML (NORIPURUM EV)	AMPOLA		60	
260	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	UNIDADE		2	
261	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FRASCO		2	
262	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES FRASCO 60 DOSES	FRASCO		2	
263	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 60 DOSES	FRASCO		2	
264	SAXAGLIPTINA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
265	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		70	
266	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		270	
267	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.350	
268	SIBUTRAMINA, 15 MG CÁPSULA	CÁPSULA		15	
269	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
270	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
271	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA BISNAGA 6,50 G	BISNAGA		17	
272	SOTALOL CLORIDRATO, 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
273	SUCRALFATO, 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FLACONETE 10 ML	UNIDADE		100	
274	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO		6	
275	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
276	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		80	
277	SULPIRIDA, 50 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO		15	
278	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ALFA GALACTOSIDASE, 400 GAU, SACHÊ	SACHÊ		30	

279	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO HIDROLISADO, BCAA , VITAMINA D, VITAMINA C, VITAMINA E E MAGNÉSIO, CAIXA COM 30 SACHÊS DE 20G, EQUIVALENTE ACHE PROGRESS	CAIXA		1	
280	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA BISNAGA 10 G	BISNAGA		4	
281	TANSULOSINA, 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
282	TELMISARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
283	TELMISARTANA, ASSOCIADA AO ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
284	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLA		1	
285	TICAGRELOR, 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
286	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS CÁPSULA	COMPRIMIDO		30	
287	TOPIRAMATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1	
288	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		100	
289	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA		700	
290	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
291	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		90	
292	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		150	
293	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		180	
294	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO		8	
295	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR FRASCO 30 DOSES	FRASCO		1	
296	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR FRASCO 30 DOSES	FRASCO		2	
297	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		130	
298	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 199,8 MG + 87 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		130	
299	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		300	
300	VALSARTANA, 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	
301	VALSARTANA, 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		70	
302	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
303	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
304	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, AO ANLÓDIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
305	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, AO ANLÓDIPINO BESILATO, 160 MG + 25 MG + 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
306	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, AO ANLÓDIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
307	VALSARTANA, ASSOCIADA AO SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		60	
308	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		120	

309	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 51 MG + 49 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		300	
310	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		4.822	
311	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		4.942	
312	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.400	
313	VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2	
314	VORTIOXETINA, SAL BROMIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		15	
315	ZOLPIDEM, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.000	
316	ZOLPIDEM, 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		550	
317	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 0,2 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO		1	
318	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 10 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
319	ESOMEPRAZOL, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.000	
320	ESTRADIOL, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.000	
321	ETORICOXIBE, 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		30	
322	EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.000	
323	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO		24	
324	FLUNITRAZEPAM, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
325	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM 30 DOSES	FRASCO		33	
326	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADA AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM 30 DOSES	FRASCO		33	
327	MOMETASONA, FUORATO, 50 MCG, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO 120 DOSES	FRASCO		8	
328	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG / DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO		1	
329	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		1	
330	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, 6 MG CÁPSULA	CÁPSULA		200	
331	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1.000 MG + 10 MG, AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		10.000	
332	ACETAZOLAMIDA, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
333	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		600	
334	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA		24	
335	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
336	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
337	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
338	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		500	
339	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA		1.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

340	PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO		60	
-----	--	--------	--	----	--